



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2013

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Antônio Carlos de Andrada

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 4.470

"Dispõe sobre a prioridade obrigatória de vagas em escolas e creches do Município de Barbacena para menores e crianças em idade compatível, que tenham sido vítimas ou, cuja genitora seja vítima de violência doméstica, física ou psicológica de qualquer natureza".

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Será garantida a prioridade de vagas em escolas e creches da Rede Pública Municipal aos menores e crianças em idade compatível, que tenham sido vítimas ou, cuja genitora seja vítima de violência doméstica, física ou psicológica de qualquer natureza. §1º Ficam as escolas e creches da Rede Municipal de Ensino de Barbacena obrigadas ao atendimento ao disposto nesta Lei, em caráter imediato.

§ 2º Fica a Secretaria Municipal de Educação de Barbacena responsável pela implantação e fiscalização do cumprimento do disposto nesta Lei em todas as escolas e creches integrantes de sua rede.

Art. 2º Para realização da matrícula dos menores e crianças enquadrados no disposto nesta Lei deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 1) Cópia do Boletim de Ocorrência expedido pela autoridade policial;
 - 2) Cópia do exame de corpo de delito.
- Art. 3º Na hipótese de vítima ter sofrido violência de cunho psicológico, a mesma ficará isenta da obrigatoriedade de apresentação de cópia de exame de corpo de delito, devendo apresentar, neste caso, laudo de profissional médico, psicólogo ou psiquiatra que ateste o ato sofrido.

Art. 4º Será concedida e garantida transferência de uma escola ou creche para outra, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, de acordo com a necessidade de mudança de endereço da mãe, com vistas à garantia de segurança da mulher e dos menores ou crianças.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 16 de maio de 2013; 171º ano da Revolução Liberal, 83º da Revolução de 30.

Antônio Carlos Andrada
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 011/2013 – Autoria Vereador Carlos Roberto Batista)

LEI Nº 4.471

"Reconhece como de utilidade pública a Academia Barbacenense de Ciências Jurídicas – ABCJ e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública a Academia Barbacenense de Ciências Jurídicas – ABCJ, com sede na Rua Alfredo Renault, nº 096, Centro Barbacena/MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 16 de maio de 2013; 171º ano da Revolução Liberal, 83º da Revolução de 30.

Antônio Carlos Andrada
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 014/2013 – Autoria Vereador Luiz Gonzaga de Oliveira)

LEI Nº 4.472

"Institui a Semana da Enfermagem no Município de Barbacena".

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono

a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Enfermagem" que será comemorada, anualmente, de 12 a 20 de maio.

Art. 2º A "Semana Municipal de Enfermagem" passa integrar o calendário oficial do Município de Barbacena.

Art.3º Os objetivos da "Semana Municipal da Enfermagem" são:

I – contribuir para o enriquecimento do conhecimento científico na área da saúde;

II – divulgar as atividades da enfermagem;

III – discutir problemas relacionados à enfermagem, cuja solução possa resultar melhorias na prestação dos serviços de saúde;

IV – realizar palestras, fóruns e outras medidas de caráter educativo, direcionadas aos profissionais da enfermagem, bem como destaque no Município.

V – promover o congraçamento da classe e de suas diferentes categorias profissionais;

VI – homenagear profissionais que atuam com destaque no Município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 16 de maio de 2013; 171º ano da Revolução Liberal, 83º da Revolução de 30.

Antônio Carlos Andrada
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 024/2013 – Autoria Vereador Johnson Oliveira Marçal)

LEI Nº 4.473

"Reconhece como de utilidade pública a Associação Jovem Atitude – AJA e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública a Associação Jovem Atitude – AJA em conformidade com a Resolução 321/2009.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 22 de maio de 2013; 171º ano da Revolução Liberal, 83º da Revolução de 30.

Antônio Carlos Andrada
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 026/2013 – Autoria Vereador Márcio Zeferino Ferreira)

LEI Nº 4.474

"Dispõe sobre a obrigatoriedade das agências bancárias, no âmbito do Município, que possuam portas com dispositivo de travamento eletrônico manterem, na área que as antecedem, guarda-volumes e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigadas as agências bancárias e instituições financeiras, no âmbito do Município, que possuam portas com dispositivo de travamento eletrônico, manterem, na área que as antecedem, guarda-volumes para depósito temporário de objetos pessoais dos usuários.

§ 1º Os guarda-volumes serão dotados de fechaduras, com chaves em número equivalente a, no mínimo, três vezes do total de caixas de atendimento.

§ 2º O uso do guarda-volumes deverá ser aleatório, vedada a reserva de exclusividade de uso para correntistas da própria agência.

§ 3º O serviço de guarda-volumes prestado pela agência bancária deverá ser gratuito.

§ 4º O controle do guarda-volumes é de responsabilidade da agência bancária.

§ 5º O tamanho da unidade do guarda-volumes deve ser de, no mínimo 30 (trinta) centímetros de altura, 30 (trinta) centímetros de comprimento, por 30 (trinta) centímetros de largura.

§ 6º Estão dispensados da obrigação prevista no caput deste artigo, os estabelecimentos de atendimento

exclusivamente automático.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação das normas contidas nesta Lei serão realizadas com recursos próprios das instituições bancárias e/ou financeiras.

Art. 3º O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará às instituições financeiras no Município, as seguintes sanções:

I - multa no valor de 100 (cem) UPFMB, no ato da primeira notificação;

II - multa no valor de 200 (duzentas) UPFMB, no ato da segunda notificação;

III - multa no valor de 300 (trezentas) UPFMB, no ato da terceira notificação;

IV - cassação do alvará de funcionamento no ato da quarta notificação.

Art. 4º O prazo para cumprimento das exigências desta Lei será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 22 de maio de 2013; 171º ano da Revolução Liberal, 83º da Revolução de 30.

Antônio Carlos Andrada
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 042/2013 – Autoria Vereador Márcio Zeferino Ferreira)

LEI Nº 4.475

"Reconhece como de utilidade pública o Instituto Curupira: Ações Artísticas e Socioambientais – ICASA e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de utilidade pública o Instituto Curupira: Ações Artísticas e Socioambientais – ICASA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 22 de maio de 2013; 171º ano da Revolução Liberal, 83º da Revolução de 30.

Antônio Carlos Andrada
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 015/2013 – Autoria Vereador Carlos Roberto Batista)

Publique-se na forma da lei
José Augusto de Oliveira Penna Neves
Secretário Municipal de Governo

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.420

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado Ponto Facultativo, na Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive na Farmácia Popular, dentro das comemorações do feriado de Corpus Christi, o seguinte dia, com exceção para os serviços essenciais:

. 31 de maio de 2013 – sexta-feira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 27 de maio de 2013; 171º ano da Revolução Liberal, 83º da Revolução de 30.

Antônio Carlos Andrada
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.421

"Dispõe sobre a revisão remuneratória anual dos servidores municipais cujos vencimentos básicos equivalem ao salário mínimo nacional e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, e na forma do art. 26, inciso I da Constituição do Município de Barbacena;

Considerando o parecer exarado pela Advocacia-Geral



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2013

do Município, do dia 15 de maio de 2013;
Considerando que desde o ano de 2009, com o advento das Leis Municipais editadas pela ex-Prefeita, a Sra. Danuza Bias Fortes, nºs. 4.170/2009, 4.285/2010, 4.360/2011 e 4.430/2012 foram revogados os dispositivos da Lei nº. 2.300, de 07/07/1988 que havia por sua vez alterado os anexos das Leis 2.135/86 e 2.136/86, bem como os valores dos símbolos instituídos pela Lei 2.178/87 e mantinha a proporcionalidade e equivalência dos vencimentos constantes dos níveis, salários e valores lá estabelecidos;
Considerando que além da nova sistemática adotada pela gestão anterior, a Emenda Constitucional nº. 19/98, o artigo 37, X, da CF/88 passou a estabelecer que "a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o §4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica (...)";
Considerando que o mencionado artigo da Carta Magna acabou tendo duas interpretações distintas pelo Colendo STF, sendo que num segundo momento, quando do julgamento da ADIN nº 2061/DF em 2001, a Suprema Corte anunciou que para a revisão remuneratória é necessária a elaboração de lei específica a ser desencadeada anualmente e ainda prévia dotação orçamentária, deixando de impor a imediata implantação das revisões remuneratórias suprimidas e a correspondente condenação pecuniária;
Considerando que a fundamentação da ADIN foi no sentido de que somente através de processo legislativo anual e ainda em atenção à prévia dotação orçamentária pode se dar a concessão das revisões remuneratórias;
Considerando que a situação financeira do Município é delicada, cumprindo destacar que pela receita média mensal do Município de Barbacena as despesas e as demais obrigações, incluindo as diversas dívidas que assolam o Município poderão não comportar quaisquer revisões no momento;
Considerando as diversas folhas de pagamento atrasadas, ou seja, não apenas dos servidores ativos, mas também dos servidores inativos, que não foram quitadas pela Administração passada, de novembro/12, dezembro/12 e décimo terceiro/12, que alcançam praticamente R\$ 15 milhões, além da dívida flutuante, que ultrapassa a ordem de 12 milhões, da dívida fundada interna que ultrapassa a ordem de 41 milhões e dos restos a pagar que ultrapassam a ordem de 56 milhões;
Considerando ainda que o Município foi recentemente surpreendido com a ordem de sequestro exarada pelo Egrégio Tribunal de Justiça Estadual, através de sua Assessoria de Precatórios, da ordem de aproximadamente R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), em função da gestão passada ter aderido ao regime especial de precatórios instituído pela EC nº 62/2009, pactuando o parcelamento dos precatórios durante o prazo de 15 (quinze) anos, mas tendo recolhido tão somente o pagamento referente a primeira parcela, deixando assim de recolher as duas últimas parcelas anuais, possível sequestro que pode se dar a qualquer momento no fundo de participação dos municípios – FPM, inviabilizando os compromissos municipais;
Considerando que também existem as despesas de manutenção da máquina administrativa e especificamente as demais obrigações vigentes, incluindo ainda os excessivos débitos previdenciários junto a Receita Federal do Brasil igualmente herdados da Administração anterior; e
Considerando finalmente que a revisão remuneratória anual no presente momento poderá comprometer o esforço para a construção do equilíbrio fiscal do Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam as Administrações Públicas Direta e Indireta Municipal autorizadas a proceder revisão anual especificamente nos vencimentos dos servidores públicos efetivos, nos proventos dos servidores públicos aposentados e nas pensões dos dependentes de servidores públicos, cujos vencimentos básicos equivalem ao salário mínimo nacional, aplicando-se a legislação federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ção, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de janeiro de 2013, para os fins do disposto no artigo 1º.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 28 de maio de 2013; 171º ano da Revolução Liberal e 83º da Revolução de 30.

Antônio Carlos Andrada
Prefeito Municipal

Publique-se na forma da lei
José Augusto de Oliveira Penna Neves
Secretário Municipal de Governo

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Constituição do Município de Barbacena e a Lei Delegada Municipal nº 32, de 21 de fevereiro de 2013; RESOLVE:

PORTARIA Nº 15.518 - NOMEAR Juliana Baeta Alves de Souza, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Gerente de Gabinete, na Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ, a partir de 02 de maio de 2013. Barbacena, 30 de abril de 2013. Antônio Carlos Andrada - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 15.519 - NOMEAR Geraldo Fernandes de Paula Ribeiro, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Gerente de Fiscalização Tributária, na Coordenadoria da Receita - CODER, na Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ, a partir de 02 de maio de 2013. Barbacena, 30 de abril de 2013. Antônio Carlos Andrada - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 15.520 - EXONERAR Fabiano Leite Beek, do Cargo de Provedor em Comissão de Chefe do Serviço de Atualização do VAF, da Gerência de Fiscalização Tributária, da Coordenadoria da Receita - CODER, na Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ, a partir de 02 de maio de 2013. Barbacena, 30 de abril de 2013. Antônio Carlos Andrada - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 15.522 - NOMEAR Mônica Mendes de Melo, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe do Serviço de IPTU e Demais Tributos, na Gerência de Fiscalização Tributária, na Coordenadoria da Receita - CODER, na Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ, a partir de 02 de maio de 2013. Barbacena, 30 de abril de 2013. Antônio Carlos Andrada - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 15.523 - NOMEAR Almira Graciele Monteiro Arantes, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe do Serviço de Atualização do VAF, da Gerência de Fiscalização Tributária, da Coordenadoria da Receita - CODER, na Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ, a partir de 02 de maio de 2013. Barbacena, 30 de abril de 2013. Antônio Carlos Andrada - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 15.524 - NOMEAR Jonathan Wander Puiatti, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe do Serviço de Atualização Cadastral, na Gerência de Cadastro Imobiliário, na Coordenadoria da Receita - CODER, na Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ, a partir de 02 de maio de 2013. Barbacena, 30 de abril de 2013. Antônio Carlos Andrada - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 15.525 - NOMEAR Wesley Adinael Viana, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe do Serviço de Lançamentos e Inclusões, na Gerência de Cadastro Imobiliário, na Coordenadoria da Receita - CODER, na Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ, a partir de 02 de maio de 2013. Barbacena, 30 de abril de 2013. Antônio Carlos Andrada - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 15.526 - DESIGNAR Amanda Augusta

Campos, para exercer a função gratificada correspondente ao cargo de Chefe de Serviço, nível FG-03, na Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ, a partir de 02 de maio de 2013. Barbacena, 30 de abril de 2013. Antônio Carlos Andrada - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 15.527 - NOMEAR Rita de Cássia Monteiro, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Coordenadora de Contabilidade - CCON, na Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ, a partir de 02 de maio de 2013. Barbacena, 30 de abril de 2013. Antônio Carlos Andrada - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 15.528 - NOMEAR João Paulo Toni, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe do Serviço de Conferência, Controle e Liquidação de Empenhos, na Gerência de Empenho e Conferência da Despesa, na Coordenadoria de Contabilidade - CCON, na Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ, a partir de 02 de maio de 2013. Barbacena, 30 de abril de 2013. Antônio Carlos Andrada - Prefeito Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Constituição do Município de Barbacena e as Leis Delegadas Municipais nºs. 32, de 21 de fevereiro de 2013, e 36, de 28 de fevereiro de 2013; RESOLVE:

PORTARIA Nº 15.529 - NOMEAR Leonardo Luiz Santos Soares, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe do Serviço de Prestações de Contas de Convênios e Contratos, na Gerência de Processamento e Prestação de Contas, na Coordenadoria de Contabilidade - CCON, na Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ, a partir de 02 de maio de 2013. Barbacena, 30 de abril de 2013. Antônio Carlos Andrada - Prefeito Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Constituição do Município de Barbacena e a Lei Delegada Municipal nº 32, de 21 de fevereiro de 2013; RESOLVE:

PORTARIA Nº 15.530 - DESIGNAR Sebastião Augusto Santana, para exercer a função gratificada correspondente ao cargo de Chefe de Serviço, nível FG-03, na Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ, a partir de 02 de maio de 2013. Barbacena, 30 de abril de 2013. Antônio Carlos Andrada - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 15.531 - DESIGNAR Maria Regina Fonseca da Silva, para exercer a função gratificada correspondente ao cargo de Chefe de Serviço, nível FG-03, na Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ, a partir de 02 de maio de 2013. Barbacena, 30 de abril de 2013. Antônio Carlos Andrada - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 15.532 - DESIGNAR José Luiz da Silva, para exercer a função gratificada correspondente ao cargo de Chefe de Serviço, nível FG-03, na Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ, a partir de 02 de maio de 2013. Barbacena, 30 de abril de 2013. Antônio Carlos Andrada - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 15.533 - NOMEAR Elane Couto, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Coordenadora Executiva - CODEX/SESAL, na Secretaria Municipal de Articulação Social - SESAL, a partir de 02 de maio de 2013. Barbacena, 30 de abril de 2013. Antônio Carlos Andrada - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 15.534 - NOMEAR Margareth Damasceno Gomes de Oliveira, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe do Serviço de Relacionamento, na Coordenadoria Executiva - CODEX, na Secretaria Municipal de Articulação Social - SESAL, a partir de 02 de maio de 2013. Barbacena, 30 de abril de 2013. Antônio Carlos Andrada - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 15.535 - NOMEAR Ciléa da Silva, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de As-



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2013

sistente de Gabinete, na Secretaria Municipal de Articulação Social - SESAL, a partir de 02 de maio de 2013. Barbacena, 30 de abril de 2013. Antônio Carlos Andrada - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 15.536 - DESIGNAR Niger Jorge Emídio, para exercer a função gratificada correspondente ao cargo de Chefe de Serviço, nível FG-03, na Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ, a partir de 02 de maio de 2013. Barbacena, 30 de abril de 2013. Antônio Carlos Andrada - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 15.537 - DESIGNAR Luiz Carlos da Silva, para exercer a função gratificada correspondente ao cargo de Chefe de Serviço, nível FG-03, na Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ, a partir de 02 de maio de 2013. Barbacena, 30 de abril de 2013. Antônio Carlos Andrada - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 15.538 - NOMEAR Bárbara Marfísia de Assis Renault Grossi, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Gerente de Empenho e Conferência da Despesa, na Coordenadoria de Contabilidade - CCON, na Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ, a partir de 02 de maio de 2013. Barbacena, 30 de abril de 2013. Antônio Carlos Andrada - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 15.539 - NOMEAR Leonardo Vidigal Milagres, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe do Serviço Geral dos órgãos da Administração Direta, na Gerência de Empenho e Conferência da Despesa, na Coordenadoria de Contabilidade - CCON, na Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ, a partir de 02 de maio de 2013. Barbacena, 30 de abril de 2013. Antônio Carlos Andrada - Prefeito Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor e na forma do art. 26, II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 15.541 - TORNAR sem efeito a Portaria nº 15.338, de 14.03.2013, com efeito retroativo à data de sua assinatura. Barbacena, 14 de maio de 2013. Antônio Carlos Andrada - Prefeito Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Constituição do Município de Barbacena e a Lei Delegada Municipal nº. 57, de 13 de maio de 2013; RESOLVE:

PORTARIA Nº 15.544 - NOMEAR Rosânia da Fonseca, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Gerente de Tesouraria do Sistema Municipal de Previdência e Assistência ao Servidor - SIMPAS, a partir desta data. Barbacena, 14 de maio de 2013. Antônio Carlos Andrada - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 15.545 - NOMEAR Luiza de Marillac Mendes Gava, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Gerente de Benefícios do Sistema Municipal de Previdência e Assistência ao Servidor - SIMPAS, a partir desta data. Barbacena, 14 de maio de 2013. Antônio Carlos Andrada - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 15.546 - NOMEAR Cláudia Patrícia da Silva, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Gerente de Contabilidade do Sistema Municipal de Previdência e Assistência ao Servidor - SIMPAS, a partir desta data. Barbacena, 14 de maio de 2013. Antônio Carlos Andrada - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 15.547 - NOMEAR Leandro Lombardi Campos, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Controlador Interno do Sistema Municipal de Previdência e Assistência ao Servidor - SIMPAS, a partir desta data. Barbacena, 14 de maio de 2013. Antônio Carlos Andrada - Prefeito Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso

das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Constituição do Município de Barbacena e a Lei Delegada Municipal nº 33, de 21 de fevereiro de 2013; RESOLVE:

PORTARIA Nº 15.548 - EXONERAR Odair José Ferreira, do Cargo de Provedor em Comissão de Assessor de Comunicação, na Diretoria-Geral do Serviço de Água e Saneamento - SAS, a partir desta data. Barbacena, 14 de maio de 2013. Antônio Carlos Andrada - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 15.549 - EXONERAR Elisângela Tavares Dias Tonussi, do Cargo de Provedor em Comissão de Coordenadora de Contabilidade e Finanças, na Diretoria Executiva Administrativa e Financeira, no Serviço de Água e Saneamento - SAS, com efeito retroativo a 18.04.2013. Barbacena, 15 de maio de 2013. Antônio Carlos Andrada - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 15.550 - EXONERAR Suzana Maria Malta Vigiato, do Cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão de Finanças, da Coordenadoria de Contabilidade e Finanças, na Diretoria Executiva Administrativa e Financeira, no Serviço de Água e Saneamento - SAS, com efeito retroativo a 18.04.2013. Barbacena, 15 de maio de 2013. Antônio Carlos Andrada - Prefeito Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis Delegadas Municipais nºs 32, de 21 de fevereiro de 2013; 36, de 28 de fevereiro de 2013; 42, de 13 de março de 2013; e 62, de 14 de maio de 2013; e na forma do art. 26, II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 15.552 - EXONERAR Luciano Braga de Souza, do Cargo de Provedor em Comissão de Coordenador Financeiro do Fundo Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAP, a partir desta data. Barbacena, 15 de maio de 2013. Antônio Carlos Andrada - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 15.553 - EXONERAR Marco Antônio Coura Paiva, do Cargo de Provedor em Comissão de Subsecretário de Coordenação Estratégica - SUCODS, na Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAP, a partir desta data. Barbacena, 15 de maio de 2013. Antônio Carlos Andrada - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 15.554 - EXONERAR Eunice de Almeida Souza, do Cargo de Provedor em Comissão de Diretora do Centro Ambulatorial Dr. Agostinho Paolucci - DCAP, da Subsecretaria de Coordenação Estratégica - SUCODS, na Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAP, a partir desta data. Barbacena, 15 de maio de 2013. Antônio Carlos Andrada - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 15.555 - EXONERAR Elisângela de Fátima Campos Franco Martins, do Cargo de Provedor em Comissão de Gerente de Recursos Estaduais e Federais, na Subsecretaria de Coordenação Estratégica - SUCODS, na Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAP, a partir desta data. Barbacena, 15 de maio de 2013. Antônio Carlos Andrada - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 15.556 - EXONERAR Érica Suelen Nascimento, do Cargo de Provedor em Comissão de Gerente de Prestação de Contas, na Subsecretaria de Coordenação Estratégica - SUCODS, na Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAP, a partir desta data. Barbacena, 15 de maio de 2013. Antônio Carlos Andrada - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 15.557 - EXONERAR Celine Maria Abdalla Barreto, do Cargo de Provedor em Comissão de Coordenadora de Assistência Farmacêutica - CAF, da Subsecretaria de Coordenação Estratégica - SUCODS, na Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAP, a partir desta data. Barbacena, 15 de maio de 2013. Antônio Carlos Andrada - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 15.558 - EXONERAR Rômulo Augusto da Cruz Júnior Bertolaccini, do Cargo de Provedor em Comissão de Coordenador da UPA - CUP, da Subsecretaria de Coordenação Estratégica - SUCODS, na Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAP, a partir desta data. Barbacena, 15 de maio de 2013. Antônio Carlos Andrada - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 15.559 - REVOGAR a designação de Francielle Monteiro para responder pela Chefia do Serviço da ESF, constante da Portaria nº 15.441, de 10.04.2013, retificada pela Portaria nº 15.508, de 17.04.2013, a partir desta data. Barbacena, 15 de maio de 2013. Antônio Carlos Andrada - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 15.560 - EXONERAR Marcela Fonseca Campos Souza, do Cargo de Provedor em Comissão de Coordenadora do Laboratório Municipal, da Subsecretaria de Coordenação Estratégica - SUCODS, na Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAP, a partir desta data. Barbacena, 15 de maio de 2013. Antônio Carlos Andrada - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 15.561 - EXONERAR Solange de Oliveira Brunelli, do Cargo de Provedor em Comissão de Coordenadora de Distritos Sanitários, da Subsecretaria de Coordenação Estratégica - SUCODS, na Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAP, a partir desta data. Barbacena, 15 de maio de 2013. Antônio Carlos Andrada - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 15.562 - REVOGAR a designação de Selmo Sílvio Umbelino, para responder pelo Cargo de Gerente de Atenção Primária à Saúde, constante da Portaria nº 15.500, de 17.04.2013, a partir desta data. Barbacena, 15 de maio de 2013. Antônio Carlos Andrada - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 15.563 - NOMEAR Luciano Braga de Souza, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Coordenador de Planejamento Governamental - COPLAG da Subsecretaria de Planejamento - SUPLAN, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN, a partir desta data. Barbacena, 15 de maio de 2013. Antônio Carlos Andrada - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 15.564 - NOMEAR Marco Antônio Coura Paiva, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Subsecretário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAP, a partir desta data. Barbacena, 15 de maio de 2013. Antônio Carlos Andrada - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 15.565 - NOMEAR Eunice de Almeida Souza, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Diretora do Centro Ambulatorial Dr. Agostinho Paolucci - DCAP, na Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAP, a partir desta data. Barbacena, 15 de maio de 2013. Antônio Carlos Andrada - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 15.566 - NOMEAR Elisângela de Fátima Campos Martins, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Gerente de Recursos Estaduais e Federais - SESAP, na Coordenadoria Administrativo-Financeira do Fundo Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAP, a partir desta data. Barbacena, 15 de maio de 2013. Antônio Carlos Andrada - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 15.567 - NOMEAR Érica Suelen Nascimento, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Gerente de Prestação de Contas, Coordenadoria Administrativo-Financeira do Fundo Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAP, a partir desta data. Barbacena, 15 de maio de 2013. Antônio Carlos Andrada - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 15.568 - NOMEAR Celine Maria Abdalla Barreto, para exercer o Cargo de Provedor em Co-



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2013

missão de Coordenadora de Assistência Farmacêutica - CAF, Subsecretaria de Promoção e Ações em Saúde - SUPRAS, na Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAP, a partir desta data. Barbacena, 15 de maio de 2013. Antônio Carlos Andrada - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 15.569 - NOMEAR Rômulo Augusto da Cruz Júnior Bertolaccini, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Coordenador de Urgência/Emergência - CURE, na Subsecretaria de Promoção e Ações de Saúde - SUPRAS, na Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAP, a partir desta data. Barbacena, 15 de maio de 2013. Antônio Carlos Andrada - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 15.570 - DESIGNAR Selmo Sílvio Umbelino, para responder pelo Cargo de Coordenador de Atenção Primária à Saúde, na Subsecretaria de Promoção e Ações de Saúde - SUPRAS, na Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAP, a partir desta data. Barbacena, 15 de maio de 2013. Antônio Carlos Andrada - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 15.571 - NOMEAR Francielle de Souza Monteiro, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Gerente de ESF, da Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde, na Subsecretaria de Promoção e Ações em Saúde - SUPRAS, na Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAP, a partir desta data. Barbacena, 15 de maio de 2013. Antônio Carlos Andrada - Prefeito Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 15.573 - DESIGNAR os servidores Hugo Tadeu Vicente Vidal, Luciano José Sfredo, Cássio José Chartone Nézio, Milton Roman, Leandro de Souza Maranhã, Leandro Amaral Tavares, representantes da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, Selmo Sílvio Umbelino, Solange de Oliveira Brunelli e Francielle de Souza Monteiro, representantes da Secretaria de Saúde Pública - SESAP, para constituir Grupo de Trabalho de Apoio à Comissão Coordenadora e Executiva de acompanhamento e fiscalização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, instituída pela Portaria nº 15.260, de 05.03.2013. Barbacena, 15 de maio de 2013. Antônio Carlos Andrada - Prefeito Municipal.

Publique-se na forma da lei
José Augusto de Oliveira Penna Neves
Secretário Municipal de Governo

AVISO DE SUSPENSÃO

PRC 024/13 - PP 016/13 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis. RECEBIMENTO E ABERTURA PROPOSTA: suspensa sine die. Informações (0xx32) 3339-2026 licitacao@barbacena.mg.gov.br Barbacena, 29/06/2013. Simone Rodrigues da Costa. Gerente de Licitação.

Publique-se na forma da lei
José Augusto de Oliveira Penna Neves
Secretário Municipal de Governo

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 007/2013 Contratante: Município de Barbacena Contratado: Fundação João XXIII de Amparo ao Menor - CNPJ 17.094.848/0001-20 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a merenda escolar na rede municipal de ensino. Valor Unitário: pão doce - tipo bisnaga 25grs, composição mínima da massa: 17,79 farinha de trigo, 05g de sal, 0,035g de essência de 7,1ml de leite, 1,05g de fermento biológico 1,8g de gordura vegetal, 3,6g

de açúcar 1,8g de gema, 0,035g de anti-mofo, 0,17g reforçador pesando 25g por unidade, com 3 dias de vida útil a contar da data de entrega embalado em saco plástico atóxico de 1 kg. - R\$ 10,00 (dez reais) valor total: R\$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais) Data de assinatura: 29/04/2013 início: 29/04/2013 término: 31/12/2013.

Nº 008/2013 Contratante: Município de Barbacena Contratado: Laticínios Barbacena Ltda - CNPJ 71.483.929/0001-67 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a merenda escolar na rede municipal de ensino. Valor Unitário: leite pasteurizado - tipo C teor 3,0% conservado entre 1 a 10 graus centígrados, tipo c teor de matéria gorda mínimo de 3,0% validade de 48 horas, envasado em embalagem de saco de polietileno de baixa densidade contendo 1 litro. - R\$ 1,90 (Hum real e noventa centavos) Valor Total: R\$ 71.630,00 (Setenta e um mil, seiscentos e trinta reais) Data de assinatura: 29/04/2013 Início: 29/04/2013 Término: 31/12/2013.

Nº 009/2013 Contratante: Município de Barbacena Contratado: Guimarães Costa Produtos Alimentícios Ltda - CNPJ 09.049.992/0001-16 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a merenda escolar na rede municipal de ensino. Valor Unitário: carne bovina, patinho, moída, de primeira, congelada, embalada em saco plástico transparente atóxico contendo 1 kg, com rotulo conforme legislação vigente, validade 06 meses a contar da data de entrega - R\$ 11,70 (onze reais e setenta centavos), salsami de frango sem osso e sem pele, sem tempero, congelado. embalagem a vácuo, transparente, pesando entre 01 (um) a 02 (dois) kg., embalagem secundária - caixa de papelão lacrado. Validade de 12 meses, apos data de fabricação. Constatando obrigatoriamente registro no sif/dipoa - R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos) Valor Total: R\$ 136.184,50 (Cento e trinta e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) Data de assinatura: 29/04/2013 Início: 29/04/2013 Término: 31/12/2013.

Nº 012/2013 Contratante: DEMASP Contratado: WN Carimbos de Barbacena Ltda - CNPJ 04.426.438/0001-97 Objeto: Contratação de empresa para confecção de carimbos automáticos e em madeira. Valor Unitário: Carimbo de bolso mini- mouse R\$ 27,00 (vinte e sete reais), Carimbo Confeccionado em madeira com 01 linha R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos), Troca de Borracha para carimbo R\$ 6,50 (Seis reais e cinquenta centavos), Carimbo Confeccionado em madeira com 03 linhas R\$ 8,80 (Oito reais e oitenta centavos), Carimbo automático R\$ 22,00 (vinte e dois reais), Carimbo Confeccionado em madeira com no mínimo de 04 linhas e máximo de 15 linhas R\$ 13,00 (Treze reais), Carimbo Confeccionado em madeira com 02 linhas R\$ 7,50 (Sete reais e cinquenta centavos). Valor Total: R\$ 6.018,00 (Seis mil e dezoito reais) Data de assinatura: 07/03/2013 Início: 07/03/2013 Término: 06/03/2014.

Nº 013/2013 Contratante: DEMASP Contratado: White Martins Gases Industriais Ltda - CNPJ 35.820.448/0033-70 Objeto: Aquisição de gás medicinal. Valor Unitário: Gás Medicinal acondicionado em cilindro de 10 (dez) metros cúbicos na embalagem deverá constar: Data do engarrafamento, data de

validade, número de lote informações e advertências - R\$ 7,00 (Sete Reais) m³, Gás medicinal acondicionado em cilindro de um metro cúbico na embalagem deverá constar: Data do engarrafamento, data de validade, número de lote, informações e advertências - R\$ 34,00 (Trinta e quatro reais), Gás medicinal acondicionado em cilindro de um metro cúbico, na embalagem deverá constar: Data do engarrafamento, data de validade, número de lote informações e advertências - R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais). Valor Total: R\$ 84.740,00 (Oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais) Data de assinatura: 13/03/2013 Início: 13/03/2013 Término: 12/03/2014.

Nº 015/2013 Contratante: DEMASP Contratado: Padaria Bom Gosto Ltda - CNPJ 23.167.802/0001-96 Objeto: Fornecimento de lanches. Valor Unitário: Lanche I - 01 fatia de bolo comum sabores variados de 25 a 30g, 02 pães de queijo de 15 a 20 g cada, 01 copo de café preto 70 ml, 01 copo de refresco 200 ml sabor variado - R\$ 4,00 (Quatro reais), Lanche II Biscoito caseiro 25 a 30g, 01 copo de café preto 70 ml, 01 copo de suco natural 200 ml sabores variados, 02 pães de queijo de 15 a 20g cada; 01 fatia de bolo comum de sabores variados de 25 a 30g. R\$ 5,00 (Cinco reais), Margarina com sal acondicionada em embalagem de 250g R\$ 2,30 (Dois reais e trinta centavos), Pão francês, pão de sal pesando 50g cada pãozinho e fornecido em kilo, vida útil de 6 horas R\$ 7,50 (Sete reais e cinquenta centavos), Leite tipo C acondicionado em embalagem de 1lt R\$ 2,00 (Dois reais), Refrigerante comum 2ª linha 300 ml R\$ 2,00 (Dois reais) Valor Total: R\$ 114.400,00 (Cento e quatorze mil e quatrocentos reais) Data de assinatura: 21/03/2013 Início: 21/03/2013 Término: 20/03/2014.

Publique-se na forma da lei
José Augusto de Oliveira Penna Neves
Secretário Municipal de Governo

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PRC 008/2013 - PP 008/2013. OBJETO: R.P. p/ futura aquisição de materiais de construção. Vencedora: Predapi Indústria e Comércio Ltda, CNPJ 17.087.222/0001-96, itens/valores unitários: 01 - R\$ 59,00; 02 - R\$ 85,60, 03 - R\$ 5,86; 04 - R\$ 85,60; 05 - R\$ 11,50; 06 - R\$ 20,70; 07 - R\$ 0,44; 08 - R\$ 8,00 e 09 - R\$ 77,30, perfazendo um valor total de R\$ 95.779,00. Barbacena, 03/jun/2013. Luís A. Abrantes Campos - Diretor Geral.

PRC 014/2013 - PP 014/2013. Objeto: RP para aquisição de motobombas. Vencedora: WW: Belo Bombas Eireli, CNPJ 10.842.998/001-25. Valor Unit. R\$ 1.950,00. Data: 21/05/2013. Luiz Álvaro A. Campos - Diretor-Geral.

Publique-se na forma da lei
José Augusto de Oliveira Penna Neves
Secretário Municipal de Governo

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO, ADITIVO E CONVÊNIOS

55-EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 02/2013 OBJETO: Cooperação mútua para desenvolvimento educacional, tecnológico e administrativo. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAP CONTRATADO: Fundação Dialulas Abreu.



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2013

VALOR: R\$ 37.656,80
VIGÊNCIA: 30/06/2013
DATA DE ASSINATURA: 12/04/2013
56-EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO 63/2012
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAP
CONTRATADO: Acácia Comércio de Medicamentos Ltda
VIGÊNCIA: 17/04/2013 A 17/04/2014
DATA DE ASSINATURA: 17/04/2013

57-EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 05/2012, PROCESSO 30/2012.
OBJETO: Locação de imóvel.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAP
CONTRATADO: Elizabeth Picinin Paolucci
VIGÊNCIA: 12/05/2013 a 11/08/2013
DATA DE ASSINATURA: 10/05/2013

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Barbacena/Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barbacena (APAE).
OBJETO: Conjugação de esforços entre as partes, visando a cessão em favor da Conveniada de 07 (sete) professores de nível P1A, servidores pertencentes ao Quadro da Secretaria Municipal de Educação.
PRAZO: Até 31/12/2013.
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2013.
ASSINAM: Pela Prefeitura Municipal de Barbacena, Antônio Carlos Andrada, Prefeito Municipal. Pela APAE, José Lauro de Sales Rodrigues, Presidente.

*Publique-se na forma da lei
José Augusto de Oliveira Penna Naves
Secretário Municipal de Governo*

EXTRATO DE RATIFICAÇÕES

DL 005/2013 – PRC 023/2013. Objeto: Aquisição de peças. Vencedor: Empresa MBS Auto Peças Ltda, CNPJ n.º 02.287.814/0001-84, valor total R\$ 8.829,15. Data: 14/05/2013. Luis Álvaro A. Campos – Diretor-Geral.

*Publique-se na forma da lei
José Augusto de Oliveira Penna Naves
Secretário Municipal de Governo*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - SESAP

Secretário: José Orleans da Costa

ATOS DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – DEMASP, autarquia pública municipal, criada através da Lei 3.154/95, alterada pelas Leis Delegadas 04/2005, 024 e 029/2009, 032/13 e outras correlatas, em transição para SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA através do Sr. Secretário Professor JOSÉ ORLEANS DA COSTA, no uso das suas atribuições legais, considerando o Memorando 040/2013 do Setor de Compras comunicando a este gestor que a empresa responsável pelo fornecimento de gêneros de alimentação, lanches ao CAPS municipal e CAPS AD a pacientes e plantonistas, PADARIA NINA DE BARBACENA LTDA, estabelecida na Av. Pereira Teixeira,

108 no Centro de Barbacena-MG, CEP: 36200.034, inscrita no CNPJ sob o nº 04.841.757/0001-69, que atendeu durante o período de janeiro a abril/2013 considerando a não finalização do Processo Licitatório já em andamento, e considerando ainda que não poderíamos correr o risco da desassistência aos usuários que dependem de tal produto para sua sobrevivência, CONFORME a nota fiscal emitida no período supra, nº 000.000.189 Série 1 – Folha 1, relacionada no presente expediente, que faz parte integrante deste ato, já conferida pelo Setor de Compras contendo os nomes dos pacientes, RECONHECE a dívida para com o citado credor no valor de R\$ 5.187,81 (cinco mil e cento e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos), cujas dotações orçamentárias na declaração de recursos são as seguintes: 10.303.0008.2.005 Manutenção Atividades CAPS, 3.3.90.30 Material de Consumo (655) Fonte 149 (2.386,55) e 10.303.0008.2.158 Manutenção Atividades CAPS AD e 3.3.90.30 Material de Consumo (694) Fonte 149 (2.801,26), para viabilizar o pagamento. Barbacena, 31 de maio de 2013. José Orleans da Costa - DEMASP/SESAP - Barbacena-MG.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – DEMASP, autarquia pública municipal, criada através da Lei 3.154/95, alterada pelas Leis Delegadas 04/2005, 024 e 029/2009, e 032/13 em transição para Secretaria Municipal de Saúde Pública de Barbacena, neste ato representado por JOSÉ ORLEANS DA COSTA, no uso das suas atribuições legais, considerando o Memorando 192/2013, de 26/04/2013 da Subsecretaria de Coordenação Estratégica da SESAP, Marco Antônio Coura Paiva solicitando empenho da fatura no valor de R\$ 8.190,00 (oito mil, cento e noventa reais) a favor da empresa CMM, conforme contrato 064/2011 advindo do Processo 2011/012931, referência dezembro/2012, considerando que na tramitação do pedido de pagamento desse mês houve o envio para local incorreto da nota fiscal, inviabilizando o pedido de pagamento em tempo hábil, com despacho do Sr. Coordenador Financeiro, Luciano Braga de Souza, com solicitação da justificativa e elaboração do reconhecimento de dívida do exercício anterior é que resolve RECONHECER a dívida de R\$ 8.190,00 (oito mil, cento e noventa reais), dotação orçamentária 10.122.0011.2.132 MANUTENÇÃO ATIVIDADE DIRETORIA EXECUTIVA ADM. E FINANCEIRA, 3.3.90.92 Despesa do Exercício Anterior (47), da Nota Fiscal 2012/291 emitida em 14/12/12 com Código de Verificação 32d77109 pela prestação de serviços elencados no Memorando 192/2013, a favor da empresa credora CMM - Consultoria e Assessoria Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.513.873/0001-51 estabelecida na Av. Raja Gabaglia, 1001, salas 207 e 208 – Luxemburgo, em Belo Horizonte – MG, por se tratar de serviço continuado não processado na época própria, e visando não caracterizar enriquecimento sem causa da administração, apurando a responsabilização se houver. Este reconhecimento está sendo feito na forma permitida pelo art. 37, da Lei Federal nº 4.320/64, cumulado com o art. 22 do Decreto Federal nº 93.872/86. Barbacena, 31 de maio de 2013. José Orleans da Costa - DEMASP/SESAP - Barbacena-MG.

*Publique-se na forma da lei
José Augusto de Oliveira Penna Naves
Secretário Municipal de Governo*

EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BARBACENA - CENATUR

Presidente: Maria da Glória Bittar de Castro Pereira

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/CENATUR/2013
CONCEDENTE: EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BARBACENA – CENATUR.
CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS MOTOCICLISTAS INDEPENDENTES DE BQ.
OBJETO: Conjugação de esforços entre as partes através de repasse financeiro pela concedente com o objetivo de subsidiar a realização do “15ª Encontro Nacional de Motociclistas de Barbacena”, a se realizar nos dias 01 a 03 de março de 2013.
REPASSE: R\$ 10.000,00
cronograma de desembolso: 20/03/2013.
Vigência: 30/06/2013.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 005/cenatur/2013
CONCEDENTE: EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BARBACENA – CENATUR.
CONVENIENTE: SINDICATO RURAL DE BARBACENA.
OBJETO: Conjugação de esforços entre as partes através de repasse financeiro pela concedente com o objetivo de subsidiar a realização da “46ª Exposição Agropecuária de Barbacena”, a se realizar nos dias 15 a 19 de maio de 2013.
REPASSE: R\$ 135.000,00
cronograma de desembolso: 15/05/2013.
Vigência: 31/07/2013.

*Publique-se na forma da lei
José Augusto de Oliveira Penna Naves
Secretário Municipal de Governo*

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Presidente: Flávio Maluf Caldas

DELIBERAÇÃO DO CONAS Nº. 016/2013 - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 3.595 de 23 de Março de 2000, com as alterações decorrentes da Lei Municipal nº. 3.775 de 21 de outubro de 2003 e considerando o que dispõe a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 através da deliberação lavrada em ata nº127, de dezessete de maio de dois mil e treze. RESOLVE: Art. 1º- Referendar o Relatório contendo “Evidências Comprobatórias” referentes ao Serviço de Proteção Integral as Famílias/PAIF executado no CRAS São Pedro. Art. 2º- Referendar ainda a informação enviada pelo Município à Secretaria de Desenvolvimento do Estado – SEDESE que a estrutura física do CRAS São Pedro não é compartilhada com outra unidade de atendimento. Art. 3º - Esta deliberação entra em vigor na presente data. Barbacena, 17 de maio de 2013. Flávio Maluf Caldas - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

DELIBERAÇÃO DO CONAS Nº. 017/2013 - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2013

atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 3.595 de 23 de Março de 2000, com as alterações decorrentes da Lei Municipal nº. 3.775 de 21 de outubro de 2003 e considerando o que dispõe a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 através da deliberação lavrada em ata nº127, de dezessete de maio de dois mil e treze. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar por unanimidade de seus conselheiros os seguintes questionários relativo ao mês Abril de 2013: Gestão Financeira do Serviço de Atendimento ao Migrante; Gestão Financeira do Piso Mineiro de Assistência Social (PMAS) Exercício 2012; Gestão Financeira do Piso Mineiro de Assistência Social (PMAS) Exercício 2013; Demonstrativo Físico mensal de oferta de serviços e benefícios; socioassistenciais de proteção básica – PSB no âmbito do SUAS; Demonstrativo Físico mensal de oferta de serviços e Benefícios sócioassistenciais de proteção social Especial PSE no âmbito do SUAS. Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na presente data. Barbacena, 17 de maio de 2013. Flávio Maluf Caldas - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Presidente: Marlene Tonholo da Silva Oliveira

RESOLUÇÃO Nº. 012/2013 - “Dispõe sobre a aprovação de projetos para financiamento através de doações de pessoas físicas e jurídicas ao Fundo da Infância e Adolescência – FIA/FMDCA”. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal Nº. 3.740 de 09 de abril de 2003, através da deliberação lavrada na Ata nº211 de 16 de maio de 2013, RESOLVE: Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, os projetos das entidades registradas no CMDCA contempladas com doações de pessoa física e/ou jurídica, depositadas na conta corrente nº. 16.150-0 do FMCA/ FIA (Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Barbacena), listadas a seguir:

Entidade	Projeto	Valor
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barbacena - MG	“Musical”	R\$ 11.488,00
Associação Creche-Escola Irmãos do Caminho	“Dispensa Renovada”	R\$ 8.000,00
Associação Creche-Escola Irmãos do Caminho	“A Arte de Brincar”	R\$1.560,00

Art. 2º - O valor aprovado considera a retenção de 20% (vinte por cento) do valor de cada doação para o FIA, conforme Resolução nº. 020/2010 do CMDCA. Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na presente data. Barbacena, 16 de Maio de 2013. Marlene Tonholo

da Silva Oliveira - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLUÇÃO Nº. 013/2013 - “Dispõe sobre a aprovação de projetos para financiamento previsto em edital nº001/2013 através do Fundo da Infância e Adolescência – FIA/FMDCA”. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal Nº. 3.740 de 09 de abril de 2003, através da deliberação lavrada na Ata nº211 de 16 de maio de 2013, RESOLVE: Art. 1º - Aprovar, por unanimidade de seus conselheiros, os projetos das entidades registradas no CMDCA apresentados conforme Edital nº 001/2013 – CMDCA para financiamento através do Fundo da Infância e Adolescência – FMCA/FIA, listados a seguir:

ENTIDADE	PROJETO	VALOR
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE	Projeto “Facilitar”	R\$ 18.512,00
Associação Família de Maria/ Instituto Padre Cunha	Projeto “Famfarra IPC”	R\$ 30.000,00
Associação São Miguel Arcanjo	Projeto “Descobrir Nossos Direitos”	R\$ 30.000,00
Inspetoria Madre Mazarello/ Instituto Maria Imaculada	Projeto “Pequena Orquestra”	R\$ 30.000,00
Obras Passionistas São Paulo da Cruz	Projeto “Talekwondo: Seja um guerreiro na vida”	R\$29.994,30
Obras Sociais Santo Antonio	Projeto “Metamorfose”	R\$ 30.000,00

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na presente data. Barbacena, 16 de Maio de 2013. Marlene Tonholo da Silva Oliveira - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLUÇÃO Nº. 014/2013 - “Dispõe sobre a comissão organizadora do processo de eleição dos conselheiros da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA”. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal Nº. 3.740 de 09 de abril de 2003, através da deliberação lavrada na Ata nº211 de 16 de maio de 2013, nomeia a seguinte comissão temática: Art.1º - A Comissão Organizadora do Processo de Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbacena – CMDCA, terá como membros: Carla Auxiliadora do M.Alves – Inspetoria Madre Mazzarello – Instituto Maria Imaculada, Dolores Moreira Lopes – Conselho Tutelar, Maria Cleide Franco de Rezende – Secretaria Municipal de Coordenação

Programas Sociais, Eliane Ferreira Sanches – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE. Art.2º - A Comissão Organizadora deverá regulamentar organizar e acompanhar o Processo de Eleição dos Conselheiros Titulares e Suplentes da Sociedade Civil do Biênio 2013/2015, conforme estabelece os Art.9º e 10º da Lei Municipal nº3.740 de 09 de abril de 2003, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período. Art.3º - Esta resolução entra em vigor na presente data. Barbacena, 16 de Maio de 2013. Marlene Tonholo da Silva Oliveira - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLUÇÃO Nº. 15/2013 - “Dispõe sobre os procedimentos para eleger 06(seis) representantes de entidades para o conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente – CMDCA, no período 2013 A 2015”. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal Nº. 3.740 de 09 de abril de 2003, através da deliberação lavrada na Ata nº. 212 de 22 de maio de 2013 e as exigências publicadas na Resolução 08/2013 do CMDCA, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo de Eleição, resolve: Art.1º Poderão participar do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil do CMDCA, as entidades que preencherem os seguintes requisitos: I- Ter como objetivo a promoção, o atendimento direto, a defesa, a garantia, o estudo e a pesquisa dos direitos da criança e do adolescente; II- Estar com inscrição regularizada no CMDCA; III- Estar em pleno funcionamento mínimo há dois anos da data da publicação do Edital. Art.2º Os membros da Comissão Organizadora estarão impedidos de se candidatar à Assembléia de escolha dos candidatos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio de 2013 a 2015. Art.3º A escolha será feita mediante eleição pela Assembléia do Fórum de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FDCA, no dia 24/05/2013 em sessão pública, devendo concorrer somente as Entidades que encaminharem sua documentação em conformidade com o Edital 002/2013-CMDCA. Parágrafo 1º O voto para escolha dos conselheiros será secreto. Parágrafo 2º Cada entidade terá direito a três votos não podendo votar mais de uma vez na mesma entidade. Parágrafo 3º Uma mesma entidade não poderá ocupar duas vagas de conselheiros. Parágrafo 4º Da decisão da Comissão Organizadora e da Plenária não cabe recurso. Parágrafo 5º As 6(seis) entidades mais votadas assumem a cadeira no Conselho com seu respectivo suplente, e as entidades subsequentes na votação assumirá a cadeira no caso de vacância. Art. 4º A Comissão Organizadora do Processo de Eleição fará apuração e aclamação do resultado no mesmo dia e local. Art. 5º Esta resolução entra em vigor na presente data. Barbacena, 22 de Maio de 2013. Marlene Tonholo da Silva de Oliveira - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.